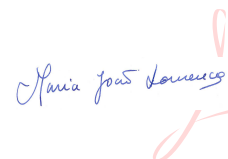


**UMC – Unidade Ministerial de Compras**

Aprovo.

 Digitally signed by Maria  
João Paula Lourenço  
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral  
do Minist Trab Solidariedade  
e Seg Social, cn=Maria João  
Paula Lourenço  
Date: 2022.03.21 14:35:58 Z

## **AJUSTE DIRETO**

### **CONVITE**

Procedimento para prestação de Serviços de Vigilância e Segurança

**AD/01/2022/UMCMTSSS**

## **UMC – Unidade Ministerial de Compras**

### **Referência: AD/01/2022/UMCMTSS**

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança para vários organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nas Regiões Norte, Centro, LVT e Algarve.

#### **I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é, em representação dos serviços do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Secretária-Geral do MTSSS, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, sendo o procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), sediada na Praça de Londres, n.º 2 – 1049-056, em Lisboa e com o endereço eletrónico [sg-compras@sg.mtsss.pt](mailto:sg-compras@sg.mtsss.pt)

#### **II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi adotada por despacho da Senhora Secretária-Geral do MTSSS, de 21.03.2021, exarado na Informação n.º I-SG/DCAP-UMC/6379/2022, no uso do mandato conferido pelos organismos que integram o procedimento centralizado.

#### **III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

1. O presente procedimento é efetuado por Ajuste Direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O procedimento compreende quatro lotes:
  - Lote Região Norte;
  - Lote Região Centro
  - Lote Região LVT;
  - Lote Região Algarve.

#### **IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I daquele código, com as alterações introduzidas

## UMC – Unidade Ministerial de Compras

pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b. A proposta de preço elaborada em conformidade com o **Anexo A** do respetivo lote;

c. O Anexo B com informação do concorrente.

2. No Anexo A do respetivo lote, a enviar em formatos Excel e PDF, nos quais o concorrente deve indicar o preço unitário/hora/deslocação para os vários tipos de serviços de vigilância e segurança indicados naqueles anexos, com 2 casas decimais, é obrigatória a indicação de preço para todas as posições, incluindo aquelas em que não se estimaram necessidades.
3. Os preços apresentados devem incluir obrigatoriamente todos os encargos legais em vigor e os necessários ao cumprimento da periodicidade da frequência das visitas de inspeção às instalações do cliente para supervisão da prestação de serviços, a qual nunca poderá ser inferior a uma visita por cada período de 14 dias.
4. Quando se verifique que há divergência entre os valores indicados no Anexo A nos formatos PDF e Excel, prevalecem, para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de avaliação e ordenação das propostas, os indicados no ficheiro em formato PDF.
5. Quando se verifique a apresentação de um preço unitário com casas decimais não visíveis, para além das 2 (duas) solicitadas, o mesmo será arredondado à 2ª casa, de acordo com as regras de arredondamento.
6. Aos preços propostos acresce IVA à taxa legal em vigor.
7. Sempre que se verifiquem na proposta desconformidades de valores, prevalecem os valores apurados com base nos preços unitários.
8. Constituem motivos de exclusão:
  - a. A falta de resposta a todas as posições do lote;
  - b. Apresentação de proposta para o lote que exceda o preço base indicado para o mesmo;
  - c. Outros previstos no CCP.

## UMC – Unidade Ministerial de Compras

### V – PREÇOS BASE

Os preços base para os vários lotes, **para o período de 2 meses**, são os seguintes:

| LOTES                                                                                    | PREÇOS BASE    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Lote 1 - Prestação de serviços de vigilância e segurança na Região Norte                 | 488.142,83 €   |
| Lote 2 - Prestação de serviços de vigilância e segurança na Região Centro                | 263.624,88 €   |
| Lote 3 - Prestação de serviços de vigilância e segurança na Região Lisboa e Vale do Tejo | 757.560,02 €   |
| Lote 5 - Prestação de serviços de vigilância e segurança na Região Algarve               | 125.451,56 €   |
|                                                                                          | 1.634.779,29 € |

### VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados, exclusivamente sob a forma eletrónica, até ao dia e até à hora indicados na plataforma de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>.
2. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível nos **Anexos A**, que devem ser enviados em formatos **Excel** e **PDF**.
3. Todos os documentos carregados na plataforma, e que constituem a proposta apresentada pelo concorrente, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do supracitado artigo 54.º, e igualmente sob pena de exclusão da respetiva proposta.

### VII – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

### VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, em simultâneo com a proposta, os seguintes documentos de habilitação:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, em anexo;

## **UMC – Unidade Ministerial de Compras**

- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
    - i. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
    - ii. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
  - d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo adicional conforme indicado na plataforma de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>, destinado ao seu suprimento

## **IX – CONTRATOS**

- 1. Será celebrado contrato por cada entidade adquirente.
- 2. É exigida a prestação da caução nos termos dos artigos 88.º a 90º do CCP, para os contratos de valor igual ou superior a 200 mil euros, no valor de 5% do valor contratual.